



Câmara Municipal de Palmas

EDIFÍCIO ROBERTO MARCONDES BAPTISTA

Lei nº 21

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

***Artigo 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, em consonância com os textos constitucionais, autorizado a consignar no orçamento de mil e novecentos e quarenta e nova (1949), a verba Especial de DEZOITO MIL CRUZEIROS (CR\$ 18.000,00) para atender ao pagamento de ajuda de custas dos Vereadores Municipais, relativa ao exercício corrente de mil e novecentos e quarenta e oito.*

***Artigo 2º** - Para cada exercício financeiro, automaticamente, ao organiza-se a Lei Orçamentária, observar-se-á, para atender a ajuda de custas de que trata o artigo anterior, o tabelamento prefixado no parágrafo único do Artigo 20 (vinte), da Lei Orgânica dos Municípios.*

***Artigo 3º** - Revogam-se as Disposições em contrário.*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmas, 20 de outubro de 1948.

Pedro Guimarães Ribas

Presidente